



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

Recebido

20.04.2023

INDICAÇÃO Nº. 005 / 2023

Indico ao Excelentíssimo Vagner Costa da Cunha, DD. Prefeito Municipal de Moita Bonita Estado de Sergipe, que seja cumprido o que determina a lei federal Nº 11.738 de 16 de julho de 2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e a lei federal 13708 de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reajuste anual do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias

JUSTIFICATIVA:

Em todo o país, os gestores municipais, cumprindo sua obrigação constitucional de seguir o que diz a constituição federal, tem enviado as câmaras municipais projetos de lei com o intuito de atendendo a legislação federal, garantir os direitos constitucionais do pagamento do piso nacional do magistério e dos agentes comunitários de saúde e endemias. Em nosso município, infelizmente desde o ano passado, que a gestão municipal vem atrasando o envio deste projeto de lei, e conseqüentemente gerando prejuízos a estas categorias tão importantes para o desenvolvimento da saúde e da educação de nosso município.

Vale lembrar ao poder executivo que a lei Nº 11.738 de 16 de julho de 2008 institui o piso nacional do magistério, a Portaria nº 17 estabelece o reajuste de 14,9% no piso salarial dos professores, que passará de R\$ 3.845,63 para R\$ 4.420,55. O reajuste do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica encontra-se no âmbito da política de valorização



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

profissional prevista no Plano Nacional de Educação (PNE). A Meta 17, do PNE, estabelece a valorização dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

Já a Lei 13.708 de 14 de agosto de 2018, Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias., Em seu Art. 9º-A ..., § 5º diz: O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022, e o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional 120, que garante um piso salarial nacional de dois salários mínimos a agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, e cabe à União arcar com a remuneração, assim sendo não há desculpa para o município pagar tal piso.

Dessa forma solicito a acolhida da presente indicação por parte do Senhor Prefeito Municipal.

Plenário, Câmara Municipal de Vereadores de Moita Bonita Estado de Sergipe, 10 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE JOELITO COSTA SANTOS
CPF: 10.747.2023-10-00000000
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Jose Joelito Costa Santos
Vereador do PL